



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.143 DE 05 DE julho DE 2010.

Projeto de Lei nº 037/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a Doação dos Imóveis para os fins que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BARRA DO GARÇAS**, inscrito no CNPJ nº 06.126.639/0001-02, os Lotes 16 e 17 da Quadra 302 do Loteamento Jardim Nova Barra, constantes das matrículas nº 54069 e 54070 respectivamente, pertencentes à Municipalidade, tudo conforme Memorial Descritivo, Mapa da Área e Laudo de Avaliação anexo.

Parágrafo único. Os Lotes objetos da doação destinam-se à edificação de dois imóveis residenciais a serem cedidos a duas famílias carentes residentes no Município e serão edificados pelo Donatário, com material de construção doado pela empresa A Construlares.

Art. 2º A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para dar cumprimento integral à destinação do imóvel cedido, não podendo modifica-la, sob pena de sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º As famílias que receberem as unidades habitacionais por meio de contrato de cessão de uso de imóvel, deverão estar cientes que não poderão transferir os imóveis a terceiros a que título for, caso ocorra poderão perder o mesmo e ainda, deverão indenizar o Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de julho de 2010.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal